

**ESCOLA DE DIREITO
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA**

**CARTILHAS DE CIDADANIA:
descomplicando o Direito**

LEI DO AVISO PRÉVIO

LEI 12.506/2011

2019



Newton

O QUE É O AVISO PRÉVIO?

É o nome que se dá à comunicação que uma das partes do contrato de trabalho (o empregador ou o empregado) dá a outra para avisar que pretende pôr fim a um contrato que tem tempo indeterminado para seu fim.

QUAL O PRAZO DE DURAÇÃO DO AVISO PRÉVIO?

O prazo mínimo do aviso prévio é 30 dias, para contratos que tenham até um ano de vigência. Para contratos que existam há mais de 1 ano, serão acrescidos ao aviso prévio 3 dias para cada ano trabalhado, no limite total máximo de 90 dias. Por exemplo: o empregado trabalha há 3 anos na empresa e é dispensado. Nesse caso, ele tem direito aos 30 dias mínimos, acrescidos de 9 dias (3 dias para cada um dos 3 anos trabalhados); totalizando 39 dias de aviso prévio.

QUAIS AS MODALIDADES DE AVISO PRÉVIO?

O aviso prévio pode ser trabalhado ou indenizado. O aviso trabalhado é a hipótese em que a empresa dispensa o empregado, e não houve justa causa, e exige que ele trabalhe. Aviso prévio indenizado é o caso em que a empresa dispensa o empregado sem justa causa, e não quer que ele trabalhe durante o prazo do aviso, pagando ao mesmo uma indenização para tanto.

É POSSÍVEL RECONSIDERAR APÓS TER DADO O AVISO PRÉVIO?

Sim, se na vigência dos 30 dias, a parte que rescindiu o contrato pode reconsiderar sendo possível a outra parte aceitar ou não a reconsideração. Se aceito, continua-se o contrato normalmente.

NA VIGÊNCIA DO AVISO PRÉVIO A JORNADA DE TRABALHO PERMANECE A MESMA?

Se a rescisão do contrato for feita pelo empregador, ele estará obrigado a diminuir o horário de trabalho do empregado em duas horas diárias ou permitir ausência ao serviço do empregado por sete dias corridos. Em ambas hipóteses não haverá prejuízo do salário total.

O QUE ACONTECE NO CASO DE DISPENSA POR JUSTA CAUSA?

Se o empregado for dispensado por justa causa não terá direito ao aviso prévio.

O QUE MUDOU COM A LEI Nº 12.506 DE 2011?

Antes de tal lei não estava regulamentada a proporcionalidade do aviso prévio. Agora, foi estabelecida a proporcionalidade, para que a cada ano de trabalho somem-se mais 3 dias ao prazo mínimo de aviso, limitando-se a 90 dias o total (incluído o prazo mínimo de 30 dias).

QUAL O MOMENTO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO?

No caso do aviso prévio indenizado, o pagamento deverá ser feito até o décimo dia contado da data da notificação da demissão. No caso do aviso prévio trabalhado, as verbas serão pagas até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato.

O QUE ACONTECE SE O EMPREGADO NÃO DER O AVISO PRÉVIO AO EMPREGADOR?

Caso isso ocorra, o empregador tem o direito de descontar os salários correspondentes ao período.

QUAL DATA DEVE CONSTAR NO DOCUMENTO QUE INFORMA O FIM DO CONTRATO (TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO)?

O contrato se projeta até a data final do período do aviso prévio, inclusive os dias adicionais proporcionais ao tempo de serviço. Esta é a data que deve constar também na CTPS como data de saída (fim do contrato).

E SE O EMPREGADOR NÃO PAGA A RESCISÃO CONTRATUAL NO PRAZO?

Caso isso ocorra é indicado que procure a empresa para que possa saber o que aconteceu. Caso a empresa não tenha um motivo plausível para o atraso estará obrigada a pagar uma multa, no valor de um salário.

TELEFONES ÚTEIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(31) 3384-0877





newtonpaiva.br

Belo Horizonte e região metropolitana:

31| 4042.9488

Outras Localidades

0800 942 9800

Centro de Exercício Jurídico

Rua Catumbi, 522 - Caiçara | BH
ceju@newtonpaiva.br

Funcionamento: Segunda á sexta

31|3516.2707



Newton
CEJU | Centro de
Exercício Jurídico